



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

DECRETO Nº 91 DE 06 DE JULHO DE 2020

AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE RECURSO À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA – HOSPITAL REGIONAL, CNPJ 14.706.049/0001-79.

Carlos Isaildon Mendes, Prefeito Municipal de Janaúba, no uso de suas atribuições legais, notadamente a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica do Município, no artigo 77, VII, que confere ao Chefe do Poder Executivo a atribuição privativa de sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e, para sua fiel execução, expedir decretos e regulamentos:

CONSIDERANDO:

- a) que o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG) aprovou projeto apresentado pela Fundação Hospitalar de Janaúba, através do Fundo Municipal de Saúde, para conserto do Tomógrafo, no valor total estimado de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com o especificado no Plano de Trabalho, como medida de combate à pandemia causada pelo Coronavírus (conforme ATA Nº 11.05 – PRESIDÊNCIA/SUP-ADM/GAPRE/GMF); e
- b) que o respectivo recurso emergencial já foi transferido para a conta bancária específica criada no Banco do Brasil, Agência 0935-0, Conta Corrente 52.583-9, sob a titularidade do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 15.462.027/0001-73), conforme decisão do Juízo da Comarca de Janaúba e comprovante de transferência, bem como solicitação do Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS em Janaúba para repasse dos recursos;



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

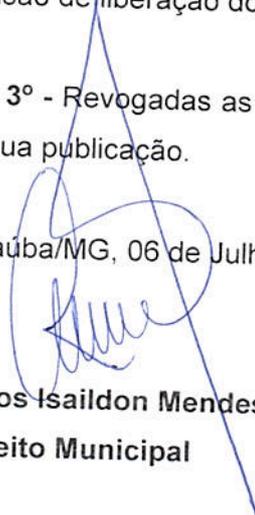
DECRETA:

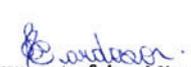
Art. 1º - Fica o Município autorizado a transferir, da conta bancária específica criada no Banco do Brasil, Agência 0935-0, Conta Corrente 52.583-9, sob a titularidade do Fundo Municipal de Saúde, o recurso correspondente a R\$200.000,00 (duzentos mil reais) à Fundação Hospitalar de Janaúba (CNPJ 14.706.049/0001-79), vinculado ao cumprimento do Plano de Trabalho em anexo, pertinente ao conserto do Tomógrafo.

Art. 2º - Deverá ser observado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a devida prestação de contas ao Juízo da Comarca de Janaúba, conforme determinado pela decisão de liberação dos recursos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janaúba/MG, 06 de Julho de 2020.


Carlos Isaildon Mendes
Prefeito Municipal


Este Documento foi publicado nos
quadros de aviso da PMJ, nos
termos da lei 1.493 - A/2001
Janaúba, 06 / 07 / 2020